



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

**TERMO DE ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS AREA DE SAÚDE EIRELLI.**

**TERMO DE CONTRATO N.º 031/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021**  
**PROCESSO N.º 053/2021**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nicolas Basile Rochel, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, endereço à Rua Giacomio Fasanella, n.º 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP 18.240-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS AREA DE SAÚDE EIRELLI** estabelecida à Rua Rio de janeiro, n.º 1243, Sala 1, Parque das Abelhas, Manduri/SP – CEP 18.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.281.246/0001-28, representada neste ato pelo mesmo Sr. Bernardo Borges Pessato, brasileiro, médico, portador do RG n.º 12.864.842-SSP/SP e CPF/MF n.º 067.417.806-88, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Machado Borges, n.º 250, apto 02, São Benedito, CEP 38.022-050, Uberaba/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade do aditivo conforme documentos constantes no processo, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Com base no Artigo 65 inciso II, “d” da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações DECIDEM entre si **ADITAR** o contrato n.º 031/2021, para que seja concedido reequilíbrio econômico financeiro de 18,75 %, passando o valor total do contrato de **R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)** para **R\$ 810.468,72 (oitocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Dá- se ao presente termo o valor de **R\$ 127.968,72** (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 02.00.00 – 02.07.00 – 02.07.01 **10.301.0013.2.014**– 3.3.90.30.00 – Ficha **116** - Empenho n.º 1775-000.

### **CLAUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 14 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**  
CNPJ 46.634.234/0001-91  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EIRELLI**  
CNPJ/MF n.º 07.281.246/0001-28  
**Bernardo Borges Pessato**  
RG nº 12.864.842- SSP/MG / CPF/MF nº 067.417.806-88  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)  
NOME  
RG N°

2)  
NOME  
RG N°



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: SERPASS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EIRELI**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2021 – Termo aditivo nº 003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMINISTRATIVO E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONFORME PORTARIA N.º 1.445 DE 29 DE MAIO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE ANEXO I.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 14 de fevereiro de 2022.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **Bernardo Borges Pessato**

Cargo: **ADMINISTRADOR**

CPF: 067.417.806-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **FABIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA DIAS**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

CPF: 282.092.898-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.